

CONTRATO № 072/2017 SMS PROCESSO № 0215817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CEP: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da célula de identidade nº 996368 SSP-CE e CPF: 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Rua Humberto Campos, Nº 1007 inscrita no CNPJ: 08.458.297/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal o Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA portador da célula de identidade número 2005028100141 expedida pela SSP-CE, CPF: 049.529.883-25, residente e domiciliado na Rua Cândido Jucá, nº 510, Térreo, Rodolfo Teófilo, Fortaleza- CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº **017/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº **017/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

1/7

1/7

1/7

1/7

1/7

0AB-CE 29357



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 161.930,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta reais). Referente aos lotes 12, 13 e 14.
- 5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3011V8 404 87 VISTO 87 B-CE: 29357

K



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000 / 0701.10301.0102.2011.44905200

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de dezembro de 2017 ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de serviço será **Parcelada**, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde durante o período de vigência do contrato.
- 10.1.2. A empresa vencedora entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, portanto não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas.
- 10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 que atestará o seu recebimento. O descarregamento dos produtos deverá ser de responsabilidade do licitante vencedor, compromentendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos
- 10.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corrido antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo equivalente a no mínimo a **90%** (noventa por cento) de sua **validade contada a partir da data de entrega** no Almoxarifado da Secretaria de saúde.





- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.2. Caso o serviço executado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REQUISTOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS

- 11.1 Os suprimentos especificados no Termo de Referencia deverão ser novos e originais para primeiro uso nas respectivas impressoras, não serão aceitos em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.2. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

6

8

٨



encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Coordenação da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Claudia Gurgel especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela





não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 11 de Julho de 2017.	2 10
GERARDO CRISTINO VILHO CONTRATANTE	JONATHAN FERRÉIRA VIEIRA CONTRATADO
T <u>estemunhas</u> :	
Amb.	2
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF: 059.200.373-06	CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, CONTRATADO: ANA CLÁUDIA HONORATO - ME: Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste municipio. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 357.059.08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio até 31 de dezembro de 2017. DATA: 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste municipio. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 161.930.00 (Cento e sessenta e um mil. novecentos e trinta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logistica Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2017. DATA: 01 de agosto de 2017.

DISTRATO DO CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho : Samara Parente Farias Mendes. Farmacêutico, contratada através de aprovação no processo seletivo N° 009/2017, no CPF 046.792.243-80, resolvem distratar o contrato Nº 028-09/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada Na data 01/08/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretario Municipal de Saúde, e Samara Parente Farias Mendes -Farmacêutico.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PRECOS Nº 004/2016-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução a obra: 1-SERVICOS PRELIMINARES – 2-MOVIMENTO DE ERRA – 3-FUNDAÇÕES E ESTRUTURA -4- PAREDES E PAINÉIS – 5- ESQUADRIAS E FERRAGENS -6- COBERTURA- 7 IMPERMEABILIZAÇÃO - 8- REVESTIMENTO- 9-PISOS - 10 -INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - 11- LOUÇAS E METAIS -12- INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE- 13- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- 14- PINTURA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016-SESA/CPL. VALOR: R\$ 83.855,47 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). DATA: 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretária de Saúde do Município de Sobral, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017. VALOR: RS 161.930,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e trinta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Coordenação da Célula de Logistica da Secretária Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, DATA: 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FII HO. Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2015- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, representado pelo Sr. FRANCISCO ENIO RIBEIRO AGUIAR. OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 109/2015, o qual refere-se a locação de imóvel situado na Rua São José do Torto, SN, Sobral-CE, destinado a sua utilização para o funcionamento da sede do CSF- Centro de Saúde da Familia Torto, neste Município. Fundamento Legal: ART. 57, § 1º da lei de Licitações - Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses, iniciando no dia 03/08/2017 ao dia 02/08/2018 DATA: 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO-Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: ANA CLÁUDIA HONORATO - ME, representada pela Sra. ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE-ME. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretária de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017. VALOR: R\$ 357.059.08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Coordenação da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. DATA: 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: DIMAPOL - DISTR. DE MATE. LIMPEZA E PAPEL LTDA. representado (a) pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. OBJETO: Aquisição de material de pintura, destinado à manutenção das Unidades de Saúde do municipio de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2017. VALOR: R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretária da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 01 de Agosto de 2018. DATA: 21 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO-Secretário Municipal da Saúde.

EDITAL Nº 10/2017 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA. UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 10/2017. RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados descritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 02 e 03 de agosto de 2017, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal) ou BB (Banco do Brasil): k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Titulo de Especialização de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 31 de julho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 072/2017-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede em Sobral-Ce, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, residente e domiciliada neste município e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Rua Humberto Campos, nº 1007, inscrita no CNPJ sob nº 08.458.297/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA, portador da célula de identidade número 2005028100141 expedida pela SSP-CE, CPF nº 049.529.883-25, residente e domiciliado na Rua Cândido Jucá, nº 510, Térreo, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, acordam em apostilar o Contrato do Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto trata da aquisição de suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria da Saúde do município de Sobral, tendo em vista o intuito de adicionar o governo federal no rol dos entes que financiam a aquisição desse contrato, devendo assim ser providenciada a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000/ 0701.10301.0102.2011.44905200

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos das respectivas fontes: Municipal e Federal
As dotações orçamentárias são:

0701.10.301.0102.2011.33903000 / 0701.10301.0102.2011.44905200 0701.10.301.0102.2023.33903000 / 0701.10301.0102.2023.44905200 0701.10.304.0102.2012.33903000 / 0701.10.304.0102.2012.44905200 0701.10.305.0102.2007.33903000 / 0701.10.305.0102.2007.44905200



SOBRAI.

0701.10.305.0102.2008.33903000 / 0701.10.305.0102.2008.44905200 0701.10.301.0145.2076.33903000 / 0701.10.301.0145.2076.44905200 0701.10.303.0024.2169.33903000 / 0701.10.303.0024.2169.44905200

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-CE, 15 de setembro de 2017.

JONATHAN FÉRREIRA VIEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 013 497. 523 - 55 CPF: 641523843-04

QAB-CE: 29357



SOBRAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 09 de outubro de 2017

Ano I, Nº 164

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Carla Michele Aguiar Almeida, Psicóloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2017, resolvem rescindir o contrato Nº 049- 09/2017 Na data 03/10/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – Secretario Municipal de Saúde - Viviane de Morais Cavalcante – Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: apostilar o Contrato referente ao Pregão Presencial nº 017/2017 cujo objeto trata da aquisição de suprimentos de Informática, destinados às unidades da Secretaria da Saúde do município de Sobral, tendo em vista a alteração na Cláusula Sétima, item 7.1. Referente aos recursos orçamentários, nos termos a seguir transcritos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000/ 0701.10301.0102.2011.44905200, LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos das respectivas fontes: Municipal e Federal, As dotações orçamentárias são: 0701, 10, 301, 0102, 2011, 33903000 / 0701. 10301. 0102. 2011. 44905200 0701. 10. 301. 0102. 2023. 33903000 / 0701. 10301. 0102. 2023. 44905200 0701. 10. 304. 0102. 2012. 33903000 / 0701. 10. 304. 0102. 2012. 44905200 0701. 10. 305. 0102. 2007. 33903000 / 0701. 10. 305. 0102. 2007. 44905200 0701. 10. 305. 0102. 2008. 33903000 / 0701. 10. 305. 0102. 2008. 44905200 0701. 10. 301. 0145. 2076. 33903000 / 0701. 10. 301. 0145. 2076. 44905200 0701. 10. 303. 0024. 2169. 33903000 / 0701. 10. 303. 0024. 2169. 44905200. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Jonathan Ferreira Vieira. DATA: 09 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante -Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANA CLAUDIA HONORATO-ME. OBJETO: apostilar o Contrato referente ao Pregão Presencial nº 017/2017 cujo objeto trata da aquisição de suprimentos de Informática, destinados às unidades da Secretaria da Saúde do município de Sobral, tendo em vista a alteração na Cláusula Sétima, item 7.1. Referente aos recursos orçamentários, nos termos a seguir transcritos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS, 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: $0701.10.301.0102.2011.33903000/ \ 0701.10301.0102.2011.44905200,$ LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos das respectivas fontes: Municipal e Federal, As dotações orçamentárias são: 0701. 10. 301. 0102. 2011. 33903000 / 0701. 10301. 0102. 2011. 44905200 0701. 10. 301. 0102. 2023. 33903000 / 0701. 10301. 0102. 2023. 44905200 0701. 10. 304. 0102. 2012. 33903000 / 0701. 10. 304. 0102. 2012. 44905200 0701. 10. 305. 0102. 2007. 33903000 / 0701. 10. 305. 0102. 2007. 44905200 0701. 10. 305. 0102. 2008, 33903000 / 0701. 10. 305. 0102. 2008. 44905200 0701. 10. 301. 0145. 2076. 33903000 / 0701. 10. 301. 0145. 2076. 44905200 0701. 10. 303. 0024. 2169. 33903000 / 0701. 10. 303. 0024. 2169. 44905200. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho

 Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Ana Claudia Honorato De Andrade. DATA: 09 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215 - 08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO Carolina Cavalcante Tavares Arcanjo. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro Pública: Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia Sobral, 02 de outubro de 2017. e findando em 02 de outubro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Carolina Cavalcante Tavares Arcanjo. Sobral, 02 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante -Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216 - 08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Bruna Fernandes Lopes. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social Seleção Pública: Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia Sobral, 02 de outubro de 2017. e findando em 02 de outubro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Bruna Fernandes Lopes. Sobral, 02 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante – Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225 - 08/2017. CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO :Maria Wanessa Pereira Silva.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro Pública: Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 ° da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia Sobral, 02 de outubro de 2017. e findando em 02 de outubro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Wanessa Pereira Silva :Sobral, 02 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226 - 08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Verônica Lourenço Araújo Coutinho. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social Seleção Pública: Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado